



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

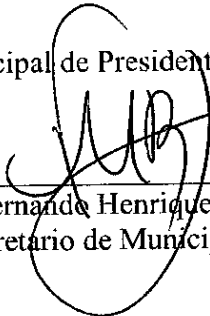
## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ: nº 17.134.601/0001-90, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 11 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário de Municipal de Educação

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por  
DE NATANAEL RODRIGUES DE  
ARAUJO:00236622390  
ARAUJO:00236622390 Dados: 2022.02.11 15:15:20 -03'00'

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATO Nº 14022022001-PE**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, estabelecida na Av. Olavo Sampaio n 980 Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Natanael Rodrigues de Araújo, C.P.F. nº 002.366.223-90, R.G. nº 2113095 SSP-PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND | MARCA          | QTDE  | V.UNIT.   | V.TOTAL        |
|------|---|-----|----------------|-------|-----------|----------------|
| 1    | AÇÚCAR TIPO CRISTAL<br>Açúcar - Açúcar Prazo Validade<br>Mínimo: 12 Meses , Tipo: Crista  | KG  | OLHO<br>D'AGUA | 14000 | R\$ 3,90  | R\$ 54.600,00  |
| 2    | ACHOCOLATADO EM PÓ<br>amas Achocolatado -<br>Achocolatado Apresentação: Pó ,<br>Sabor: Tradicional , Prazo<br>Validade Mínimo: 18 Meses ,<br>Característica Ad<br>icional: Enriquecido Com Vitam                            | KG  | PALATE         | 17500 | R\$ 8.60  | R\$ 150.500,00 |
| 3    | ARROZ BRANCO Arroz<br>Beneficiado - Arroz Beneficiado<br>Classe: Longo Fino , Subgrupo:<br>Polido , Qualidade: Tipo 1 ,<br>Tipo: Agulhinha/Branco   | KG  | CELTA          | 25000 | R\$ 3.60  | R\$ 90.000,00  |
| 4    | ALHO NACIONAL Alho<br>Nacional Branco – Graúdo Do<br>Tipo Comum,Cabeça Inteira<br>Fisiologicamente Bem<br>desenvolvido, Com Bulbos<br>Corados Se m Danos mecânicos<br>Ou Causados Por Pragas.<br>Embalagem Em Saco Plástico | KG  | SOFIA          | 250   | R\$ 18,75 | R\$ 4.687.50   |

1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

|    |  |        |            |       |     |      |     |           |
|----|--|--------|------------|-------|-----|------|-----|-----------|
| 5  | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                 | PACOTE | POTY       | 14000 | R\$ | 4,67 | R\$ | 65.380,00 |
| 6  | COLORAU Condimento alimentício, tipo colorau, apresentação industrial, tipo pó. Embalagem plástica, contendo 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.  | KG     | SÃO MARCOS | 150   | R\$ | 8,22 | R\$ | 1.233,00  |
| 7  | EXTRATO DE TOMATE Massa De Tomate - Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Apresentação: Creme, Composição: Tradicional 340G   | UNID   | STELLA     | 2160  | R\$ | 3,25 | R\$ | 7.020,00  |
| 8  | FLOCÃO DE MILHO Cereal preparado - Flocão de milho, pré-cozido, pct 500g   | PACOTE | MALU       | 12000 | R\$ | 3,90 | R\$ | 46.800,00 |
| 9  | FEIJÃO CARIOQUINHA Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1   | KG     | MALU       | 10000 | R\$ | 5,94 | R\$ | 59.400,00 |
| 10 | FEIJÃO SEMPRE VERDE FEIJAO - Feijão Sempre Verde: anão, classe: cores, tipo: 1, variedade: carioquinha. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg, fardo de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. | KG     | MALU       | 10000 | R\$ | 7,70 | R\$ | 77.000,00 |
| 11 | MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete PCT 500G  | PACOTE | POTY       | 15000 | R\$ | 3,39 | R\$ | 50.850,00 |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

|    |  |        |           |      |     |       |     |           |
|----|--|--------|-----------|------|-----|-------|-----|-----------|
| 12 | LEITE EM PÓ INTEGRAL<br>Leite em pó - Leite Em Pó<br>Solubilidade: Instantâneo , Teor<br>Gordura: Integral , Origem: De<br>Vaca 400G   | PACOTE | SOBERANO  | 4500 | R\$ | 10,90 | R\$ | 49.050,00 |
| 13 | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE<br>Leite em pó - Leite em pó,<br>origem: de vaca, teor gordura:<br>integral, solubilidade:<br>instantâneo, tipo restrição: zero<br>lactose 400G  | PACOTE | CCGL      | 500  | R\$ | 17,78 | R\$ | 8.890,00  |
| 14 | MARGARINA VEGETAL<br>COM SAL Gordura Vegetal -<br>Gordura Vegetal Composição<br>Básica: Mínimo De 80% De<br>Gordura , Subtipo: Cremosa ,<br>Tipo: Margarina , Sa bor: Com<br>SAL   | KG     | DORIANA   | 900  | R\$ | 10,20 | R\$ | 9.180,00  |
| 15 | MILHO BRANCO PARA<br>MINGAU DE MILHO Legume<br>Em Conserva, Tipo: Milho<br>Branco - Embalagem Com 500g.  | PACOTE | SINHÁ     | 600  | R\$ | 2,54  | R\$ | 1.524,00  |
| 16 | ÓLEO DE SOJA Óleo Vegetal<br>Comestível - Óleo Vegetal<br>Comestível Tipo Qualidade:<br>Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja .<br>Tipo: Puro 900ML   | UNID   | CONCORDIA | 2400 | R\$ | 7,23  | R\$ | 17.352,00 |
| 17 | PÃO MASSA FINA 50G TIPO<br>HOT DOG Massa Fina para Hot<br>Dog. Unidade c/ 50g. Pão é o<br>produto obtido pela cocção - Pão<br>Massa Fina para Hot Dog.<br>Unidade c/<br>50g. Pão é o produto obtido pela<br>cocção, em condições técnicas<br>adequadas, de massa preparada<br>com farinha de trigo, ferme nto<br>biológico, água e sal, podendo<br>conter outras substâncias<br>alimentícias aprovadas.<br>CARACTERÍSTICAS<br>ORGANOLÉPTICAS: Aspecto<br>da massa cozida: O pão deve<br>apresentar duas crostas, uma<br>interior e outra mais consistente,<br>bem aderente ao miolo. O miolo<br>deve ser poroso, leve<br>homogêneo, elástico, não<br>aderente aos dedos ao ser | UNID   | IDEAL     | 7000 | R\$ | 0,60  | R\$ | 4.200,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

|    |   |        |         |      |          |               |
|----|---|--------|---------|------|----------|---------------|
|    | <p>comprimido e não devem apresentar grum os duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio; Sabor: próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados individualmente em sacos plásticos de B.O. P.P. (Polipropileno Bio-Orientado), contendo data de fabricação, validade mínima de 7 dias após a entrega e acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades. Serão rejeitados pães malassados, queimados, amassados, achatados e embatum ados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.: O rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a classificação desta Norma. REFERÊNCIA: Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 D.O de 24/07/1978.</p> |        |         |      |          |               |
| 18 | <p>ROSQUINHA DE COCO Biscoito - Biscoito Classificação: Doce, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Coco 400G</p>   | PACOTE | MARILAN | 3750 | R\$ 4,76 | R\$ 17.850,00 |
| 19 | <p>ROSQUINHA DE LEITE BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com</p>  | PACOTE | MARILAN | 3750 | R\$ 5,80 | R\$ 21.750,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



|             |   |      |          |       |     |       |     |            |
|-------------|---|------|----------|-------|-----|-------|-----|------------|
|             | a legislação em vigor.  |      |          |       |     |       |     |            |
| 20          | SAL REFINADO Sal Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado , Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%   | KG   | GUSTAVO  | 700   | R\$ | 1,60  | R\$ | 1.120,00   |
| 21          | SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE Peixe em conserva - Peixe em conserva, variedade: sardinha,apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: commolho de tomate 125G                   | LATA | COQUEIRO | 27000 | R\$ | 3,40  | R\$ | 91.800,00  |
| 22          | TEMPERO COMPLETO<br>TEMPERO COMPLETO,<br>tradicional sem pimenta,<br>embalagem contendo 1 kg, com<br>identificação do produto, nome<br>do fabricant e, prazo de validade<br>e peso líquido. | KG   | TOTAL    | 180   | R\$ | 10,28 | R\$ | 1.850,40   |
| VALOR TOTAL |   |      |          |       |     |       | R\$ | 832.036,90 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 832.036,90 (Oitocentos e trinta e dois mil trinta e seis reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 001/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 001/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior,

7





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

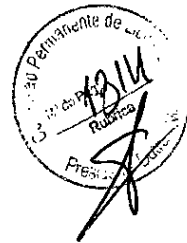
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE**  
**02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –MDE**  
**12 EDUCAÇÃO**  
**12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**12 306 0018 2025 0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

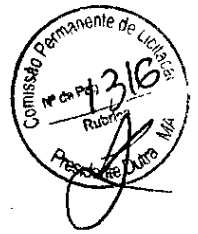
1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

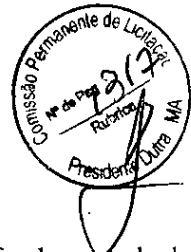
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

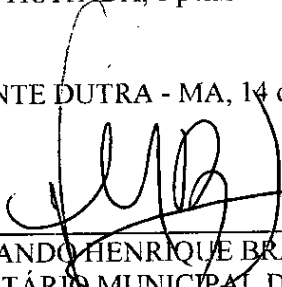
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 14 de fevereiro de 2022

  
FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

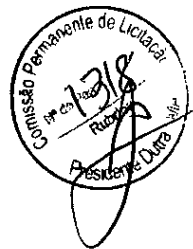
NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390  
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390  
Dados: 2022.02.14 15:14:42 -03'00'

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA  
C.N.P.J. nº 17.134.601/0001-90  
Natanael Rodrigues de Araújo  
C.P.F. nº 002.366.223-90  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022– SRP

CONTRATO Nº 14022022001-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de outro lado a empresa RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.134.601/0001-90, com endereço Av. Severo Eulalio n 765 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 MANUTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –MDE 12 EDUCAÇÃO 12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 2025 0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 832.036,90 (Oitocentos e trinta e dois mil trinta e seis reais e noventa centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Natanael Rodrigues de Araújo, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 14 de fevereiro de 2022. Publique-se.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## ORDEM DE FORNECIMENTO

À  
RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA  
Av. Severo Eulalio n 765 Canto da Varzea, Picos - PI  
CNPJ sob o nº 17.134.601/0001-90

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

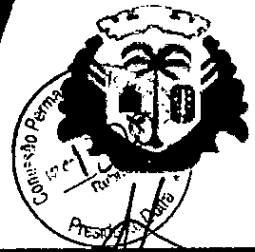
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por  
DE NATANAEL RODRIGUES DE  
ARAUJO:00236622390 ARAUJO:00236622390  
Dados: 2022.02.14 15:14:12 -03'00'

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA  
CNPJ Nº 17.134.601/0001-90

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



### DECRETO

**DECRETO Nº. 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(republicado por incorreção)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor JEAN SILVA LIMA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - SRP

CONTRATO Nº 14022022001-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de outro lado a empresa RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.134.601/0001-90, com endereço Av. Severo Eulalio n 765 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE 12 EDUCAÇÃO 12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 2025 0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 832.036,90 (Oitocentos e trinta e dois mil trinta e seis reais e noventa centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Natanael Rodrigues de Araújo, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 14 de fevereiro de 2022. Publique-se.

### PORTARIA

PORTARIA Nº. 19/2022 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 052/2017 QUE CONCEDEU AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto no artigo 109 da Lei Municipal nº. 452/2010, de 14 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício 162/2022 do Ministério Público, devolvendo servidor(a) cedido(a).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº. 52/2017, que dispõe sobre cessão da servidora MARIA DO SOCORRO LINO BARROS, agente administrativo, com matrícula 60020, para prestar serviço na Procuradoria Geral de Justiça, estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças